



Perguntas e Respostas

O quê?	Matrículas e Renovação de Matrículas
Onde?	<p>Portal das Matrículas - https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/</p> <p>A plataforma serve para efetuar os pedidos de matrícula, renovação de matrícula e pedidos de transferência de escola na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos do Ministério da Educação, privados e IPSS ou equiparados.</p>
Renovações automáticas. Em que anos?	<p>Há renovação automática de matrículas nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Na transição para os 2º, 3º, 4º, 6º, 8º, 9º e 11º anos;• Na manutenção nos 5º, 7º, 10º e 12º anos, em caso de não transição (retenção).• Aplicável também a transições no Pré-Escolar.
Quando tenho de utilizar o Portal das Matrículas?	<p>É necessário utilizar o Portal das Matrículas para o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Matrícula, pela primeira vez, na educação Pré-escolar e no 1º ano;• Renovar a matrícula na transição para o 5º, 7º, 10º e 12º anos*;• Renovar a matrícula na transição para outros anos, sempre que pretenda ou seja necessária:<ul style="list-style-type: none">➤ A transferência de estabelecimento de educação ou de ensino;➤ Alteração de encarregado de educação;➤ A mudança de curso ou percurso formativo;➤ *A escolha de disciplinas.
Quando?	<ul style="list-style-type: none">• Educação Pré-Escolar e 1º ano - de 15/04 a 15/05• 6º, 7º, 8º, 9º e 11º anos - 22/06 a 28/06• 2º, 3º, 4º e 5º anos - de 06/07 a 10/07• 10º e 12º anos - de 15/07 a 20/07

<p>Que documentos devo entregar na matrícula presencial?</p>	<p style="text-align: center;">São requeridos os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cartão de cidadão do pai, mãe, aluno/a e do encarregado de educação ou tutor legal (no caso de não ser um dos progenitores); • Caso não tenha cartão de cidadão: passaporte, autorização de residência, nº de contribuinte, nº de utente do SNS; o NISS das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela Segurança Social; • O nº de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o nº relativo ao subsistema de saúde, se aplicável; • O comprovativo da residência é efetuado mediante os dados relativos à composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária; • Documento comprovativo da composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária (este documento obtém-se no Portal das Finanças, na área reservada); • Declaração, com data atualizada, emitida pela Segurança Social ou quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador (caso a criança seja beneficiária da prestação social de abono de família); • Na situação do encarregado de educação não ser um dos pais do menor, é obrigatória a entrega de documento assinado por ambos, a delegar poderes (formulário disponibilizado por este agrupamento de escolas) ou documento emitido pelo Tribunal que definiu os poderes parentais); • Comprovativo da entidade patronal em conforme o encarregado de educação exerce a sua atividade profissional na área de influência do estabelecimento de educação ou ensino; • Fotografia do/a aluno/a.
<p>E se os meus dados estiverem desatualizados?</p>	<p>Os dados pessoais, caso tenham sofrido alterações depois da última matrícula ou renovação, devem ser atualizados nos serviços administrativos e nos diferentes portais (Finanças, Segurança Social e/ou outros), mas em data fora do calendário das matrículas.</p>
<p>Qual é a legislação aplicável?</p>	<p>O regime de matrícula e de renovação de matrícula no âmbito da escolaridade obrigatória é regulamentado pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021 de 12 de abril com as sucessivas alterações e pelo Despacho n.º 4506-A/2023 de 13 de abril.</p>

Nota — Outras informações sobre renovações automáticas de matrícula serão atempadamente dadas a conhecer pelos Diretores de Turma/Professores Titulares/Educadores Titulares.

18/04/2023

